



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 20.692/ 2018.

Disciplina as normas que regularão o Processo Atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho e Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes do Ensino Básico I e Ensino Básico II da Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2019

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam disciplinadas nesta Portaria as normas que regularão o processo de remoção, atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho e atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes efetivos do Ensino Básico I e Ensino Básico II da Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2019

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;
- II - Compor Comissão Coordenadora do Processo de atribuição de classes e/ou aulas;
- III- Promover providências para o ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Municipal de Lorena/2018 - área Educação, **na existência de vagas, se autorizado pela Administração.**
- IV - Solucionar os casos omissos.

uf/



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 3.º - Compete ao GESTOR OU RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR (U.E) da Rede Municipal de Ensino de Lorena:

I- Convocar os docentes efetivos com Sede de lotação do cargo em sua Unidade Escolar, inclusive os que se encontrarem afastados em licença saúde, afastados em função correlata, designados em cargo ou função de confiança ou outro tipo de afastamento, para proceder à inscrição para Remoção e Atribuição de classes e/ou aulas para composição da Jornada de Trabalho do respectivo Cargo e ainda para atribuição de Carga Suplementar para o ano letivo de 2019,

II- Remeter os requerimentos de inscrição recebidos na U.E à Secretaria Municipal da Educação, com relação nominal de remessa.

III- Encaminhar imediatamente para despacho/decisão do Secretário da Educação, antecedendo a primeira sessão de atribuição de aulas (que se dará na Unidade Escolar), todos os requerimentos formulados por docentes do Ensino Básico II que optarem por REDUÇÃO da Jornada de Trabalho Atual para:

- 1- Jornada de Trabalho Parcial (16 aulas + 08 atividades) ou
- 2- Jornada de Trabalho Reduzida (12 aulas + 06 atividades)

IV- Receber da Secretaria da Educação a classificação dos docentes de sua Unidade Escolar e dar conhecimento por escrito a cada um deles, para as providências que julgarem necessárias.

V- Presidir em sua Unidade Escolar a Fase 1 de Atribuição, que compreenderá:

- 1- atribuição de classes LIVRES para composição da Jornada de Trabalho 2019 dos docentes efetivos do Ensino Básico I lotados na U.E.
- 2- atribuição de horas aulas de Produção Textual e horas aulas de Experiência Matemática constantes da grade curricular de 3.º ao 5.º ano, como Carga Suplementar de Trabalho a esses docentes.

VI- Encaminhar imediatamente à Secretaria da Educação - Após a Fase 1 de atribuição de classes (Jornada de Trabalho) e atribuição de horas-aulas de Produção Textual e Experiência Matemática (Carga Suplementar):

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1- O original da Ata Simplificada da sessão de atribuição Fase 1 realizada na U.E – no modelo único enviado pela Secretaria da Educação, para registro das respectivas atribuições, com assinatura de cada docente – PEB I.

2 - Relação de Docentes do Ensino Básico I com Sede de lotação na U.E que:

2.1- Não tiveram classe atribuída para 2019 na Unidade Escolar – Docentes Adidos - que obrigatoriamente participarão de sessão de Atribuição de aula em nível de Secretaria da Educação.

2.2- Relação com saldo de classes livres não atribuídas

2.3- Relação com saldo de classes em substituições existentes na Unidade Escolar, após atribuição da Fase 1 (oriundas de afastamentos por licença saúde, afastamentos para exercer atividades inerentes ou correlata, afastamento para exercício de função de confiança de Vice Gestor ou de Diretor de Gestão Educacional na Secretaria da Educação), afastamento temporário da sala de aula).

2.4 - Relação horas aulas de Produção Textual e Experiência Matemática por classe do 3º ao 5º ano do Ensino Básico I não atribuídas como Carga Suplementar na Unidade Escolar.

VI- Presidir em sua Unidade Escolar a Fase 1 de Atribuição das aulas/disciplinas aos docentes PEB II, cuja Sede de lotação do cargo seja a Unidade Escolar sob sua direção ou responsabilidade:

1- Para composição da Jornada de Trabalho dos docentes PEB II:

1.1- Atribuição das Aulas/Disciplinas do cargo do docente por concurso e, se o caso, atribuição de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, que compõem seu cargo exemplo Cargo de Português – Jornada de Trabalho Básica: 18 horas-aulas de Língua Portuguesa + 02 horas-aulas de Produção Textual e Cargo de Matemática: 18 horas-aulas de Matemática + 02 horas-aulas de Experiência Matemática.

§ 1.º - O Docente que tiver rejeitado compor sua Jornada de Trabalho na fase 1 de atribuição - Unidade Escolar, ficará impedido de participar da Fase 2 de atribuição – Nível Secretaria de Educação.

441



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

§ 2.º - Apenas as solicitações de REDUÇÃO de Jornada de Trabalho, deverá ser atendida na Fase 1 de atribuição – Nível Unidade Escolar

§ 3.º As solicitações de AMPLIAÇÃO de Jornada de Trabalho de docente por Disciplina somente poderão ser atendidas na Fase 2 de atribuição - Nível Secretaria da Educação, e se dará somente após a composição de Jornada atual ou da requerida Redução de Jornada de Trabalho por todos os docentes da disciplina, se houver saldo de aulas livres.

VII- Encaminhar imediatamente à Secretaria da Educação, após a Fase 1 de atribuição de aulas/disciplinas aos docentes do PEB II na Unidade Escolar:

1 - O original da Ata Simplificada da sessão de atribuição Fase 1 realizada na U.E – no modelo único enviado pela Secretaria da Educação, para registro das respectivas atribuições por classe/disciplina com assinatura de cada docente PEB II no espaço/classe correspondente atribuição.

2 - Relação de Docentes PEB II com Sede de lotação na U.E, que:

2.1- Não tiveram aulas/disciplina atribuídas – Docentes ADIDOS

2.2- Não compuseram totalmente a Jornada de Trabalho Docente para 2019 na Unidade Escolar – Docentes Parcialmente Adidos

Parágrafo único - Para Complementação de Jornada de Trabalho, os docentes Adidos ou Parcialmente Adidos, deverão participar obrigatoriamente da sessão de Atribuição de aulas correspondente a sua disciplina na Fase 2 - Nível Secretaria da Educação.

3 - Relação com saldo de Aulas/Disciplina LIVRES ainda não atribuídas

4- Relação com saldo de Aulas/Disciplinas em SUBSTITUIÇÕES existentes na Unidade Escolar, após atribuição da Fase 1 (oriundas de afastamentos por licença saúde, afastamentos para exercer atividades inerentes ou correlata, afastamento para exercício de função de confiança de Vice Gestor ou de Diretor de Gestão Educacional na Secretaria da Educação), afastamento temporário da sala de aula)

443



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

5-Relação de aulas LIVRES/Disciplina e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular que podem compor Jornada de Trabalho e que restaram como saldo na Unidade Escolar, após atribuição Fase 1.

6- Relação de aulas SUBSTITUIÇÕES/Disciplina e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular que restaram como saldo na Unidade Escolar, após atribuição Fase 1.

VIII- Divulgar, antecedendo a primeira sessão de atribuição de classe e/ou aulas na U.E o horário fixado na Unidade Escolar para realização do "HTPC" - Horário Pedagógico Coletivo para 2019, respectivamente para os segmentos de ensino: Educação Infantil Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II após consulta e resultado da maioria dos votos dos docentes consultados,

Artigo 4.º - Compete à COMISSÃO COORDENADORA DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e AULAS – em Nível Secretaria da Educação, a ser realizada na Sede da Secretaria da Educação ou em outro local por ela designado:

I - Levantar o número de Classes e de Aulas/Disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da matriz curricular e encaminhar para a atribuição FASE I de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: A atribuição na FASE I será feita em rigorosa ordem de classificação dos docentes da Educação Básica I e/ou da Educação Básica II com Sede de lotação do cargo naquela Unidade Escolar.

II - Receber das Unidades Escolares após a FASE I de atribuição o saldo de classes e/ou saldo de Aulas/Disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular. Compilar esses saldos para proceder em nível de Secretaria da Educação: Atribuição de:

1 - Atribuição de: Saldo de CLASSES Livres:

1.1- Atribuir Saldo de classes livres para docente PEB I declarado ADIDO - sem classe atribuída pelas Unidades Escolares, para descaracterização da situação.

Uff



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1.2- Levantar e Reservar eventual saldo de classes livres para ingresso de docentes do Concurso Público Municipal n.º 001/2018 - se autorizado pela Administração.

2 - Atribuição de: Saldo de AULAS/DISCIPLINAS livres:

2.1- Atribuir aulas/Disciplinas livres aos docentes PEBII para COMPOSIÇÃO e/ou para COMPLEMENTAÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho para 2019, quando não compostas (Adido) ou quando parcialmente compostas (Parcialmente Adido) na FASE 1 de atribuição na Unidade Escolar, na seguinte ordem:

2.1.1. ATRIBUIÇÃO para COMPOSIÇÃO de Jornada de Trabalho, ao docente do Ensino Básico II que se encontrar zerado de aulas na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - docente ADIDO

2.1.2. ATRIBUIÇÃO para COMPLEMENTAÇÃO de Jornada de Trabalho, ao docente do Ensino Básico II que não conseguiu compor totalmente sua Jornada de Trabalho na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - docente PARCIALMENTE ADIDO,

2.1.3. Fixar após atribuição, se o caso, a nova Sede de lotação do cargo desse PEB II.

III- Após a Fase 2 de atribuição de aulas/Disciplinas para Composição ou Complementação das Jornadas de Trabalho dos docentes Titulares do Ensino Básico II da Rede Municipal de Ensino, a Comissão aqui tratada deverá desenvolver as seguintes providências:

1- Reservar as aulas livres disponíveis de cada disciplina do Concurso Público n.º 001/2018, suficientes para composição de uma Jornada Básica de Trabalho ou seja, Cargo Vago formado com aulas/disciplina existentes em uma única Unidade Escolar ou em mais de uma Unidade Escolar, verificando na composição do cargo vago em mais de uma Unidade Escolar, a possibilidade de acumulação.

1.1- Se autorizado pela Administração, serão chamados para Nomeação/Ingresso os candidatos aprovados e classificados naquele Concurso, conforme artigo 69 da L.C. 207/2015,

14/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2- Reservadas as aulas/Disciplinas livres de que trata o item anterior, levantar e compilar o saldo restante de aulas/disciplinas livres mais (+) o saldo de aulas/disciplinas em substituição existentes (inclusive dos cargos reservados para nomeação/ingresso), para atribuição como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO - FASE 3 de atribuição na Secretaria da Educação - SMEL aos docentes da Educação Básica II, inscritos e classificados para esse fim, observada a classificação e a seguinte ordem de prioridade:

2.1- Atribuir na Secretaria da Educação - nível Unidade Escolar - do saldo de aulas/disciplinas existentes em cada Unidade Escolar - U.E aos docentes ali lotados, inscritos e classificados para atribuição de aulas como Carga Suplementar utilizando a Classificação de docentes da Unidade Escolar.

2.2- Atribuir na Secretaria da Educação - SMEL - nível Secretaria da Educação - do saldo de aulas/disciplinas existentes na Rede, aos docentes inscritos e classificados para atribuição de aulas como Carga Suplementar utilizando a Classificação Geral de docentes.

3- Levantar e compilar o saldo ainda existente de aulas livres mais (+) o saldo de aulas/disciplinas em substituição existentes (inclusive dos cargos reservados para nomeação/ingresso), para a atribuição aos docentes do Ensino Básico I habilitados nas disciplinas do Ensino Básico II, inscritos para esse fim - Fase 4 de atribuição.

Artigo 5.º - Durante o ano letivo as atribuições de substituições por afastamentos de até 45 (quarenta e cinco) dias estarão a cargo do Gestor da Unidade Escolar e serão atribuídas aos docentes interessados da própria Unidade Escolar e na falta de interesse desses, serão atribuídas a docente de outras Unidades Escolares interessados.

Parágrafo único - Toda atribuição realizada na Unidade Escolar, conforme previsto no artigo anterior, deverá ser registrada em Ata, cuja cópia deverá acompanhar o Boletim de Frequência (Ponto) mensal para pagamento da substituição e uma outra cópia entregue no Setor de Controle e Atribuição de aulas.

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 6.º - Durante o ano letivo as atribuições de substituições por afastamentos de prazo maior de 45 (quarenta e cinco) dias, estarão a cargo do Setor Responsável pela abertura de Edital de atribuição da Secretaria da Educação.

Parágrafo único - Para providências de abertura de Edital de Atribuição para substituições de que trata o caput, quando da possibilidade de contratação de docentes pelo Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2018, as substituições com prazos maiores de 45 (quarenta e cinco) dias deverão ser comunicadas pelo Gestor Escolar ou Responsável pela U.E por escrito (ou por e-mail/escaneado) à Secretaria da Educação com todas as informações necessárias para abertura do supra referido Edital.

DAS JORNADAS DE TRABALHO

Artigo 7.º- As Jornadas de Trabalho dos docentes efetivos tratadas nesta Portaria são as fixadas no Artigo 26 da Lei Complementar n.º 207/2015:

- 1- **Jornada de Trabalho BÁSICA: 30 (trinta) horas aulas** (20 horas/aulas com alunos e 10 horas/aulas de Atividades Pedagógicas)
- 2- **Jornada de Trabalho PARCIAL: 24 (vinte e quatro) horas aulas** (16 horas/aulas com alunos e 08 horas/aulas de Atividades Pedagógicas)
- 3- **Jornada de Trabalho REDUZIDA: 18 (dezoito) horas aulas** (12 aulas horas/aulas com alunos e 06 horas/aulas de Atividades Pedagógicas),

Parágrafo único - Normas disciplinando o **cumprimento das Atividades** que compõem a Jornada de Trabalho docente estão contidas nos §§ 1.º e 2.º do artigo 27 da L.C. 207/2015, com tabela – Anexo IX republicada pelo Artigo 10 da L.C. 224/2015.

DA INSCRIÇÃO DO DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA ATUAL DE TRABALHO e ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR.

Artigo 8.º- Os **DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO I** (Educação Infantil + séries iniciais Ensino Fundamental) para inscrição às sessões de atribuição de classe/aulas a seguir relacionadas, **deverão obrigatoriamente se inscrever na U.E de lotação de seu**

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

cargo, preenchendo o impresso Ficha de inscrição para atribuição de Classe do Ensino Básico I - Anexo I - para:

- 1- Atribuição de classe para Composição de sua JORNADA BÁSICA DE TRABALHO Docente em 2019,
- 2- Atribuição de aulas como CARGA DE TRABALHO SUPLEMENTAR em 2019:
 - 2.1- Atribuição de aulas de Disciplina (s) de conteúdos da parte diversificada da matriz curricular (Produção textual e Experiência Matemática) 2019,
 - 2.2- se habilitados/Licenciados, para atribuição aulas/disciplinas Ensino Básico II que resultarem como saldo da atribuição aos docentes efetivos PEB II, livres ou em substituição,
- 3- Substituições de que trata o artigo 6.º desta Portaria (substituições maiores de 45 dias).
 - 3.1- A inscrição tratada no caput será realizada: na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo; pelos docentes PEB I inclusive pelos afastados em função correlata ou designados em função de Confiança em outra U.E ou Repartição da Secretaria da Educação, se interessados.

Artigo 9.º - Os DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO II para inscrição às atribuições relacionadas deverão obrigatoriamente preencher na U.E Sede de lotação de seu cargo, o impresso - ANEXO II - registrando:

I- Sobre a OPÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PRETENDIDA PARA 2019:

- 1- PERMANÊNCIA na Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2018).
- 2- REDUÇÃO de sua Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2018) para:
 - 2.1- Jornada de Trabalho PARCIAL ou
 - 2.2- Jornada de Trabalho REDUZIDA.
- 3- AMPLIACÃO de sua Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2018 – Reduzida ou Parcial) para:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

3.1- Jornada de Trabalho **PARCIAL** ou

3.2- Jornada de Trabalho **BÁSICA**.

II- SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019:

1- A Jornada de Trabalho do docente será composta com a **ATRIBUIÇÃO** de aulas da disciplina específica do seu cargo e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, caso de Português e Matemática, conforme sua opção de Jornada de Trabalho para 2019, qual seja:

1.1- Jornada de Trabalho **BÁSICA** = 30 horas-aulas (20 horas-aulas de interação/alunos + 10 horas-aulas/Atividades).

1.2- Jornada de Trabalho **PARCIAL** = 24 horas-aulas (16 horas-aulas de interação/alunos + 08 horas-aulas/Atividades).

1.3- Jornada de Trabalho **REDUZIDA** = 18 horas-aulas (12 horas-aulas de interação/alunos + 06 horas-aulas/Atividades).

III- Sobre a CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO EM 2019:

1- **ATRIBUIÇÃO** de aulas da Disciplina específica de seu cargo e/ou de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, livres ou em substituição.

2- **ATRIBUIÇÃO** de aulas de Disciplina (s) não específica (s) de seu cargo, livres ou em substituição, para as quais seja habilitado,

3- Substituições de que trata o artigo 6.º desta Portaria

CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS

Artigo 10- A classificação dos docentes será organizada na Secretaria Municipal da Educação para atribuição respectivamente em nível de **Unidade Escolar** (classificação por U.E) em nível de **Secretaria da Educação** (classificação Geral).

Artigo 11- A pontuação dos docentes por tempo de serviço e Títulos se dará de acordo com o disposto no Artigo 42 da L.C. n.º 207/2015.

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Parágrafo único: Os Títulos Classificatórios serão recebidos e considerados, conforme a seguir indicado:

1- Tempo de serviço: o tempo apurado no período de 01/07/2017 a 30/06/2018 (0,10 pontos/dia) será acrescentado ao Total de pontos de Tempo de serviço utilizado na classificação anterior para atribuição 2017/2018.

2- Títulos Classificatórios: Para entrega de Títulos a ponderar os Docentes efetivos foram divididos em dois Grupos distintos:

Grupo 1: Docentes efetivos que estavam na Rede em 2017, que participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2018.

Grupo 2: Docentes efetivos que ingressaram na Rede em 2018 e que obviamente não participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2018

Observados os dois Grupos acima descritos, o recebimento de Títulos classificatórios ocorrerá como registrado a seguir:

GRUPO 01 - DOCENTES TITULARES DE CARGO EM EXERCÍCIO NA REDE EM 2017:

Os docentes desse Grupo 1, somente deverão entregar para pontuação, (caso possuam):

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar obtidos a partir de 22/11/2017 até o dia 30/11/2018 (Títulos que não foram apresentados na classificação para atribuição de classes ou aulas de 2017 para 2018).

2- Diplomas ou Certificados de Conclusão sempre acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.

3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas obtidos no período no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas, realizados/obtidos no período no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.

GRUPO 02 - DOCENTES TITULARES DE CARGO INGRESSANTES NA REDE EM 2018 - (Docentes classificados para atribuição pela primeira vez na Rede)

Os docentes desse Grupo 2, deverão entregar para pontuação (caso possuam):

- 1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar.
- 2- Diplomas ou Certificados de Conclusão acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado realizados nos últimos 10 (dez) anos, até 30/11/2018.
- 3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas, obtidos nos últimos 10 (dez) anos até 30/11/2018.
- 4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas realizados nos últimos 10 (dez) anos, até 30/11/2018.

COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO e CARGA SUPLEMENTAR

NA UNIDADE ESCOLAR – DOS DOCENTES EFETIVOS DO ENSINO BÁSICO I

Artigo 12 – Conforme disposto no § 5.º do Artigo 67 da L.C. 207/2015 com a nova redação dada pelo Artigo 6.º da Lei Complementar n.º 224 de 18/12/2015, para Composição da Jornada de Trabalho, a atribuição de Classes para docentes do Ensino Básico I se processará conforme a seguir registrado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação desses docentes na U.E. incluídos os docentes que eventualmente vierem para U.E por Remoção.

10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

I- FASE 1 de Atribuição - na Unidade Escolar - U.E:

1- Para COMPOSIÇÃO da Jornada de Trabalho de docentes do Ensino Básico I: atribuição de classes livres (Educação Infantil + Ensino Fundamental I) existentes na Unidade Escolar de Lotação de seus Cargos.

2- Para atribuição como como CARGA SUPLEMENTAR de Trabalho: atribuição de aulas de Produção Textual e de Experiência Matemática existentes na Unidade de lotação do docente do Ensino Básico I, até o limite de 06 (seis) horas-aulas sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.

§ 1.º - Será declarado ADIDO o docente efetivo concursado que não tiver classe livre atribuída na Sede de lotação de seu Cargo por concurso.

§ 2.º - O docente declarado ADIDO deverá participar obrigatoriamente de sessão de atribuição de classes em nível de Secretaria da Educação, para descaracterização dessa situação.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE AOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO I

Nível Secretaria da Educação

Artigo 13 - Na FASE 2 de Atribuição - Secretaria da Educação, as CLASSES LIVRES disponíveis serão OFERECIDAS na atribuição para descaracterização da situação de ADIDOS dos Docentes do Ensino Básico I, assim declarados após a fase I de atribuição.

**DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMO CARGA SUPLEMENTAR AOS
DOCENTES DO ENSINO BÁSICO I**

Nível Secretaria da Educação

Artigo 14: Na FASE 3 de Atribuição - Secretaria da Educação: serão oferecidas/atribuídas como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO:

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

I- As aulas de Produção Textual e de Experiência Matemática disponíveis como saldo, em todas as Unidades Escolares na seguinte ordem:

1- Aos docentes PEB I que tenham descaracterizado sua situação de Adido na fase de atribuição Secretaria da Educação: atribuição das aulas existentes naquela nova Sede de lotação até o limite de 06 (seis) horas-aulas sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.

2- Aos docentes PEB I interessados, que não tenham conseguido atribuição dessas disciplinas em sua U.E Sede de lotação: atribuição até o limite de 06 (seis) horas-aulas sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.

II- Aulas/disciplinas com saldo após atendimento aos docentes PEB II, para docentes PEB I licenciados e inscritos para esse fim.

III- As Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral”, nas disciplinas/atividades que não exijam habilitação específica:

IV- Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – EJA: existentes como saldo após atendimento aos requerimentos por afastamento na EJA, de docentes efetivos.

Artigo 15- A critério da Administração, o saldo de classes livres do Ensino Básico I existentes na Rede após atribuição de Adidos, serão RESERVADAS para ingresso de docentes PEB I classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO

BÁSICO II

PARA COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO

DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE.

Artigo 16 - A atribuição de Aulas/Disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular (situação dos cargos Português e Matemática), para docentes efetivos do Ens no Básico II de que trata o artigo 2º, inciso II, alínea “b” da Lei

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Complementar n.º 207/2015, para composição ou complementação da Jornada de Trabalho docente se processará conforme a seguir registrado:

1- FASE 1 de Atribuição - nível Unidade Escolar:

Atribuição das aulas **LIVRES** das disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz curricular, (situação dos cargos Português e Matemática), serão atribuídas para composição da respectiva Jornada de Trabalho para 2019, em rigorosa ordem de classificação na Unidade Escolar - Sede de lotação do cargo/disciplina dos docentes PEB II,

1.1 - Atender obrigatoriamente nesta fase I de atribuição, eventuais Requerimentos de Redução da Jornada de Trabalho atualmente (2018) cumprida pelo docente, observado o § 6.º do artigo 27 da L.C. 207/2015.

2- FASE 2 de Atribuição - nível Secretaria da Educação - SMEL:

Atribuição das aulas **LIVRES** das disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, **apuradas como saldo da Fase 1 de atribuição nas Unidades Escolares**, atribuídas em rigorosa ordem de classificação Geral e sequência, para:

I- Composição das respectivas Jornadas de Trabalho para 2019: aos docentes que se encontrem zerados de aulas pós fase I de atribuição na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - **ADIDO**, em consequência fixação de nova Sede de lotação de seu cargo.

II- Complementação das respectivas Jornadas de Trabalho dos docentes para 2019 em Unidade Escolar diversa da Sede de lotação de seu cargo, quando composta **parcialmente** na atual Unidade Sede.

Parágrafo único: Na situação de **Complementação** de Jornada de Trabalho em outra Unidade Escolar, a **Sede de Lotação do docente** será fixada conforme a seguir registrado:

1- Na **Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas**, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.

by-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2- Na Unidade Escolar em que primeiro tiver Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho com mesmo número de aulas em duas ou mais Unidades Escolares.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO

BÁSICO II

PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

FASE 3 de Atribuição - nível Secretaria da Educação:

Artigo 17 – Para **AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO** a atribuição das aulas LIVRES das disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular (situação dos cargos Português e Matemática) apuradas como saldo da Fase 2 de atribuição na SMEL, serão atribuídas em rigorosa ordem de classificação Geral/Disciplina para atendimento às solicitações de **AMPLIAÇÃO de Jornada de Trabalho** pelos docentes efetivos de cada Disciplina (da Jornada Reduzida para Jornada Parcial ou para Jornada Básica e ainda da Jornada Parcial para Jornada Básica de Trabalho).

Artigo 18 - Após constituição das Jornadas de Trabalho dos docentes Titulares do Ensino Básico II em exercício na Rede Municipal de Ensino, com atendimento de Redução e Ampliação de Jornada, a Comissão de Atribuição deverá desenvolver as seguintes providências:

I- Reservar as aulas livres disponíveis de cada disciplina do Concurso Público n.º 001/2018, suficientes para composição de uma Jornada Básica de Trabalho - Cargo Vago formado com aulas/disciplina existentes em uma única Unidade Escolar ou em mais de uma Unidade Escolar, verificando na composição do cargo vago em mais de uma Unidade Escolar, a possibilidade de acumulação.

II- Atribuir, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aos docentes do Ensino Básico II inscritos para atribuição à CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, as aulas/disciplinas LIVRES (excluídas as aulas livres reservadas no item anterior) + as aulas/disciplinas em SUBSTITUIÇÕES existentes como saldo (inclusive as

U/S



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

aulas/disciplinas livres reservadas para Concurso que poderão ser atribuídas em substituição, até o ingresso de novos docentes, e aulas de Produção Textual e Experiência Matemática disponíveis no Ensino Básico I e II, pela classificação e ordem de atribuição a seguir registradas:

I- Com a classificação Nível de Unidade Escolar:

- 1- **Atribuir como Carga Suplementar o Saldo de Aulas/Disciplinas existentes em determinada Unidade Escolar, aos docentes PEB II com Cargo efetivo ali lotados, seguindo a ordem de classificação disciplina/Unidade Escolar.**

II- Com a classificação Nível Secretaria da Educação:

- 1- **Atribuir como Carga Suplementar aos docentes PEB II o Saldo de Aulas/Disciplinas ainda existente, após atribuição anterior, pela ordem de classificação geral.**

Artigo 19 – Aos Docentes do Ensino Básico II poderão ainda ser atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho:

I- **Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, existentes como saldo, após atendimento aos requerimentos de docentes efetivos por afastamento na EJA.**

II- **Aulas de Reforço - Recuperação Paralela quando de sua implantação.**

III- **Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral” que exijam habilitação específica, depois de constituída a Jornada de Trabalho dos docentes efetivos dos cargos de “Professor Tutor de Atividades Complementares” da Rede, das áreas Música e Banda Escolar, Dança-Balé, Ginástica Rítmicas e Artística.**

1- DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO I

Artigo 20 - Quando a oferta de Classe do Ensino Básico I em uma Unidade Escolar for inferior ao número de docentes efetivos ali lotados, será declarado ADIDO, na

44/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ordem inversa de classificação, o docente efetivo que não tiver atribuída classe do Ensino Básico I, conforme dispõe o artigo 45 e seus parágrafos da L.C n.º 207/2015.

Artigo 21 – O docente **ADIDO** deverá obrigatoriamente participar de sessão de atribuição de classe em nível de Secretaria Municipal da Educação, onde concorrerá a atribuição de **classes livres do Ensino Básico I** eventualmente existentes em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **para descaracterização dessa situação de Adido.**

§ 1º. O Docente Adido que tiver atribuída classe vaga em outra Unidade Escolar, terá descaracterizada a situação de Adido passando a ter a Sede de lotação de seu Cargo na nova Unidade Escolar a partir de 2019;

§ 2º. Na situação tratada no parágrafo anterior o **Docente poderá, se o desejar, fazer opção escrita por retorno a sua Unidade Escolar de origem, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser atendido se houver disponibilidade de cargo vago na Unidade Escolar de origem durante o ano letivo ou até a realização da próxima atribuição anual de classes.**

§ 3º - Durante o ano letivo, observada sua classificação o **Docente que permanecer ADIDO** após atribuição tratada no “caput” deverá participar de sessões de atribuição de classes livres que vierem a ser disponibilizadas e para quais for convocado, não podendo declinar do cargo vago que lhe for oferecido, sob pena de cometimento de infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4º - Permanecendo na situação de **ADIDO** por esgotamento de classe vaga para atribuição em nível de Secretaria da Educação e enquanto perdurar essa situação, **será atribuída ao docente ADIDO na própria Unidade Escolar ou em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino:**

- I- Classe em substituição,
- II- Turmas de Reforço-Recuperação Paralela – do Ensino Básico I.
- III- Turma de Reforço-Recuperação Paralela nas aulas de Português ou Matemática do Ensino Básico II, **se habilitado na respectiva disciplina.**

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

IV- Aulas de atividades de enriquecimento curricular e Atividades Complementares em que possuir habilitação, junto ao "Projeto Aluno em Tempo Integral".

V- Aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos, saldo de atendimento a requerimentos de docentes por afastamento na EJA ou substituições.

DA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES -
ENSINO BÁSICO II

Artigo 22 - A composição da Jornada Básica, Jornada Reduzida ou Jornada Parcial de Trabalho dos Docente do Ensino Básico II se dará inicialmente em Nível de Unidade Escolar – Sede de lotação do cargo do docente, com aulas da Disciplina específica de seu cargo por concurso e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, em rigorosa ordem de classificação.

Artigo 23 - As aulas a serem oferecidas em atribuição para composição da Jornada de Trabalho/Disciplina do Docente serão as registradas a seguir:

I- Aulas da respectiva disciplina do Cargo de seu concurso e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, dentre as que compõem a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino - Ensino Regular de 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Lorena, exceto para os cargos das disciplinas a seguir registradas, cujas aulas para composição da Jornada de Trabalho se darão conforme registrado a seguir:

1- Aulas da disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA de 1º ao 9º ano: atribuição aos docentes concursados em Educação Física,

2- Aulas da disciplina ARTE de 1º ao 9º ano: atribuição aos docentes concursados em Arte,

1- Aulas da disciplina INGLÊS: aulas para alunos das 1ª e 2ª Fases da Educação Infantil: + aulas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental atribuição aos docentes concursados em Inglês.

63/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2- Aulas das disciplinas LÍNGUA PORTUGUESA (18) e PRODUÇÃO TEXTUAL (02) de 6º ao 9º ano: atribuição aos docentes concursados em Língua Portuguesa.

3- Aulas das disciplinas MATEMÁTICA (18) e EXPERIÊNCIA MATEMÁTICA (02) de 6º ao 9º ano: atribuição aos docentes concursados em Matemática.

Artigo 24 - Quando o número de horas-aulas de uma Unidade Escolar for insuficiente para composição da Jornada Atual de Trabalho do docente ou para o atendimento de sua opção por Redução de Jornada, o docente participará obrigatoriamente de sessão de atribuição de aulas em Nível de Secretaria da Educação, para Complementação de sua Jornada de Trabalho em outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Se a composição da Jornada de Trabalho do docente se der em mais de uma Unidade Escolar, este docente terá como Sede de lotação de seu cargo a Unidade Escolar em que tiver atribuída o maior número de aulas;

§ 2º - No caso de igualdade de número de aulas, a Sede de lotação de seu cargo será a Unidade Escolar em que primeiro teve aulas atribuídas.

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO II

Artigo 25 - Após as duas fases de atribuição tratadas no artigo anterior - fases de Composição de Jornada e de Complementação de Jornada, se o docente não conseguir aulas da disciplina de seu cargo correspondente a sua Jornada de Trabalho Atual ou da Jornada de Trabalho pretendida no caso de optante por Redução de Jornada, será este Docente considerado:

I- ADIDO quando não tiver recebido aulas livres em atribuição ou

II- PARCIALMENTE ADIDO quando o número de aulas livres recebidas em atribuição for insuficiente para composição de sua Jornada de Trabalho.

§ 1º - O docente ADIDO na impossibilidade de descaracterização dessa situação, assumirá aulas livres ou em substituição disponíveis, inclusive de outra disciplina em

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

que possuir habilitação, até o limite do número de aulas correspondentes a Jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 2.º - Na impossibilidade da atribuição de que trata o parágrafo anterior, o Docente Adido assumirá aulas de Reforço e Recuperação, aulas referentes a Atividades Complementares como o "Programa Aluno em Tempo Integral" ou ainda Atividades de enriquecimento curricular com carga horária correspondentes a Jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 3.º - Durante o ano letivo, observada sua classificação, deverá o Docente Adido participar de sessões de atribuição de aulas livres da Disciplina de seu cargo que vierem a ser disponibilizadas e para as quais for convocado, não podendo declinar do cargo ou aulas que lhe forem oferecidas, sob pena de cometimento de infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4.º. O Docente do Ensino Básico II declarado adido que tiver atribuídas aulas/disciplina correspondentes a sua Jornada de Trabalho em outra (s) Unidade (s). Escolar (es) **terá descaracterizada sua situação de Adido, passando a ter a Sede de lotação de seu cargo fixada conforme a seguir registrado:**

- 1- Na nova Unidade Escolar onde teve sua Jornada de Trabalho integralmente composta.
- 2- Na Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.
- 3- Na Unidade Escolar em que primeiro teve Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho com mesmo número de aulas, em duas ou mais Unidades Escolares.

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO – PEB I E

PEB II

Artigo 26 - Compostas as respectivas Jornadas de Trabalho dos Docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive atendidos os Docentes Adidos, o **saldo de classes e/ou aulas livres existentes e suficientes para composição de cargos, serão RESERVADAS** e se autorizado pela Administração Municipal, serão disponibilizadas para ingresso de candidatos classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 27 - Feitas as reservas de cargos conforme artigo anterior, **será procedida a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho** aos docentes inscritos e classificados para esse fim, respectivamente, no Ensino Básico I e Ensino Básico II, conforme disposto no Artigo 28 da L.C 207/2015, com nova redação dada pelo artigo 1.º da L.C 224/2015.

§ 1.º - A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho do docente não poderá ultrapassar o total de 40 (quarenta) horas-aulas semanais na soma das aulas que compõem sua Jornada de Trabalho mais (+) a Carga Suplementar recebida pelo Docente, exceto:

- 1- Na situação excepcional de indivisibilidade das aulas (disciplinas História e Geografia) e
- 2- Na convocação do docente para o Regime Suplementar de Trabalho, para docentes que não acumulem cargo e que podem chegar até a 48 (quarenta e oito) horas aulas semanais, conforme artigo 28-A da L. C n.º 207/2015 incluído pelo artigo 2.º da L.C 224/2015.

§ 2.º - As horas-aulas prestadas a título de Carga Suplementar de Trabalho são constituídas de horas-aulas de Interação com alunos (2/3) e horas aulas de Atividades Pedagógicas (1/3),

§ 3.º - A retribuição pecuniária por hora prestada a título de Carga Suplementar de Trabalho corresponde ao valor fixado para o Vencimento Básico da Classe e no Nível correspondente ao Cargo do docente;

§ 4.º - A interrupção da convocação e suspensão de **CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO** ou do **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** ocorrerão no final de cada ano letivo e/ou durante o ano letivo, nas situações previstas no inciso IV do Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, quais sejam:

- a- A pedido do interessado;
- b- Quando cessada a razão determinante da convocação;
- c. Quando o docente tirar licenças prolongadas, inclusive licença prêmio e ou faltar sucessivamente;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

d- Quando o interessado não atender os objetivos da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou descumpridas as condições estabelecidas para a convocação pela Secretaria Municipal de Educação de Lorena;

§ 5.º - **Quando da desistência do interessado, o mesmo não poderá reivindicar nova atribuição.**

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Artigo 28 - Nos termos do que dispõe o Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, o titular de cargo efetivo que **não esteja em regime de Acumulação de cargo**, emprego ou função pública, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação Lorena para prestar serviço em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, cumprindo **48 horas-aulas semanais** (40 horas relógio, totalizado 2.400 minutos equivalente a quarenta horas de 60 minutos ou 48 horas-aulas semanais), **considerando-se como CARGA SUPLEMENTAR** o número de aulas que ultrapassar sua respectiva Jornada de Trabalho e só será atribuído por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade na quantidade registrada a seguir:

I- Para docente em Jornada de Trabalho Reduzida (12 + 06 horas-aulas) Carga Suplementar até o **máximo 30 horas-aulas semanais** (20 + 10 horas-aulas).

II- Para docente em Jornada de Trabalho Parcial (16 + 08 horas-aulas) Carga Suplementar até o **máximo 24 horas-aulas semanais** (16+ 08 horas-aulas).

III- Para docente em Jornada de Trabalho Básica (20 + 10 horas-aulas) Carga Suplementar até o **máximo 18 horas-aulas semanais** (12 + 06 horas-aulas).

§ 1.º - O **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, quando compatível com a respectiva Jornada de Trabalho do Cargo, será utilizado de forma concomitante com a docência, até completar o máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aulas semanais, exclusivamente para:

I - Substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais,

II-Programas de reforço e recuperação de alunos,

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

III-Atividades de enriquecimento curricular ou Atividades Complementares no “Programa Aluno em Tempo Integral”

§ 2.º- A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho para o **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, se dará em sessão de atribuição na Secretaria da Educação.

DO AFASTAMENTO DE DOCENTES DO ENSINO REGULAR JUNTO

A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Artigo 29– As classes e aulas da modalidade **Educação de Jovens e Adultos - EJA** **não poderão ser atribuídas** para compor Jornada de Trabalho Docente.

§ 1.º - As classes e aulas da EJA **serão atribuídas a docente efetivo com cargo lotado no Ensino Regular na Rede Municipal de Ensino, quando excepcionalmente autorizado seu afastamento do total ou parte das aulas regulares de seu cargo, para exercício junto a EJA, observado o estabelecido nos §§ 2.º e 3.º do Artigo 44 da L.C 207/2015, com a nova redação dada pelo Artigo 4.º da L.C 224/2015 – Anexo VI**

§ 2.º - A atribuição tratada no “caput” será realizada na Secretaria Municipal da Educação observada respectivamente a Classificação Geral nos campos de atuação dos docentes interessados (Ensino Básico I e Ensino Básico II.)

§ 3.º - O **afastamento do docente junto à EJA** será **concedido semestralmente**, de acordo com o modelo da modalidade da EJA, podendo ser renovado para o semestre seguinte na disponibilidade de classe e/ou aulas, procedendo se o caso a nova atribuição para a renovação do afastamento.

DO INGRESSO DE DOCENTES CONCURSADOS

Artigo 30 - O ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018 de Lorena se dará, **a critério da Administração, na medida da existência de CARGOS VAGOS RESERVADOS referentes a classe ou aulas/disciplina, após oferecimento desses cargos em REMOÇÃO** aos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados e inscritos para esse fim.

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 31- Após nomeação pela Secretaria Municipal da Administração, os Docentes Ingressantes do Concurso Público tratado nesta Portaria, participarão de sessão de atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria da Educação por sua classificação no Concurso/Disciplina, para fixação da respectiva Sede de lotação de seu cargo, em data e horário a ser divulgado em sua posse.

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 32 - Conforme disposto nos artigos 36 a 40 da L.C. 207/2015 são as seguintes as situações de Acumulações remuneradas de cargos ou empregos públicos permitidos para o magistério:

- I- A de dois cargos de Professor;
- II- A de um cargo de Professor com outro Técnico ou Científico.

Artigo 33 - A acumulação tratada no artigo anterior será permitida desde que haja compatibilidade de horário quando:

- I. Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;
- II. Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos, 01 (uma) hora do intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 02 (duas) horas, se em outro município;
- III. Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte:

§ 1º - A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do titular de cargo, do Quadro do Magistério de Lorena, em acumulação remunerada é o Secretário Municipal de Educação;

§ 2º - Se as Unidades de exercício do titular de cargo situarem-se próximas uma da outra, os **intervalos do inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos**, a critério competente da autoridade de que trata o parágrafo anterior, que será responsável juntamente com o Gestor da Unidade Escolar pela **verificação do**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho semanal do docente, aí incluídas as Horas-aulas de interação com alunos (2/3) e Horas-aulas de trabalho pedagógico (1/3).

Artigo 34 - O docente no ato de atribuição deverá declarar, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo, emprego, ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional Federal, Estadual, Municipal de Lorena ou em outro Município, indicando qual o cargo, local e horário de trabalho.

Parágrafo Único: Na Impossibilidade de apresentação do Horário semanal de Aulas nas sessões de atribuição tratadas nesta Portaria, deverá o docente preencher a **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO – ANEXO VII** na sessão atribuição de classe/aulas e efetuar a entrega dos correspondentes horários obrigatoriamente até **15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2019 no Município de Lorena.**

Artigo 35- Após apresentação inicial de documentos sobre a situação de Acumulação de Cargo pelo docente, ocorrendo a qualquer tempo mudança de sua situação funcional em acumulação remunerada, que implique o exercício, mesmo temporário, de outro cargo, emprego ou função, ou na alteração do seu local de trabalho, deverá o docente apresentar documentos atualizados de sua situação, para procedimento de análise atualizada sobre a regularidade da acumulação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

Artigo 36 - Para registro dos procedimentos elencados nesta Portaria ficam criados os impressos:

ANEXO I - ANEXO II - ANEXO III - ANEXO IV - ANEXO V - ANEXO VI - ANEXO VII - ANEXO VIII, que passam a fazer parte desta Portaria.

Artigo 37- Com relação ao **ANEXO V “Modelo SMEL de Controle de Atribuição”** para o efetivo controle das Sessões de atribuições de Classe e/ou Aulas realizadas, o **Gestor Escolar ou Responsável pela primeira atribuição feita aos docentes de que trata a presente Portaria** deverá emitir para cada docente o “Modelo SMEL de

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Controle de Atribuição” – ANEXO V em duas vias, registrando nele os dados da atribuição feita e entregando uma via original ao docente.

§ 1.º - De posse do **ANEXO V** – modelo único para cada docente – este Anexo deverá ser apresentado **em todas as demais fases ou sessões de atribuição que o docente venha a participar**, sob pena de ser prejudicada nova atribuição de classe ou aula, pela falta de apresentação do documento de controle.

Artigo 38- Os Recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da etapa realizada, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Artigo 39- Será organizado e divulgado pela da Secretária da Educação o “Cronograma” referente às Sessões de Atribuição de Classes e/ou Aulas para 2019, que serão realizadas no mês de fevereiro de 2019.

Artigo 40- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 20 de dezembro de 2018.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO I:
(EDUCAÇÃO INFANTIL + ENSINO FUNDAMENTAL I)
PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE e AULAS para 2019**

Portaria n.º 20.692 de 20 de dezembro de 2018

Ilmo. Senhor Secretário Municipal, da Educação de Lorena.

Nome Completo	Nascimento	Nº Filhos menores	Nº Matrícula
<u>Professor (a) do Ensino Básico I.</u>			
1- Unidade	Escolar	Sede	de seu cargo efetivo
2-	Em exercício na mesma U.E - Sede de lotação de seu cargo efetivo? () SIM <u>ou</u> () NÃO.		
3-	U.E ou local onde se encontra em exercício (caso esteja em exercício em Unidade Escolar diferente de sua Sede de Lotação)		

4- **DECLARA** ser Licenciado em () Pedagogia () outra Licenciatura
em: _____

PELO PRESENTE REQUER para o ANO DE 2019:

() I - Inscrição para **CONSTITUIÇÃO DA JORNADA DE SEU CARGO EFETIVO** no Ensino Básico I (Educação Infantil + Ensino Fundamental I)

() II - Inscrição para **CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO** - com atribuição de:

() Aulas de **PRODUÇÃO TEXTUAL e EXPERIÊNCIA MATEMÁTICA** - Disciplinas da Parte Diversificada da Matriz Curricular do Ensino Fundamental I

() Aulas em Turma de Reforço-Recuperação Paralela no **Ensino Fundamental I**: () de 1º ao 5º ano ou **Ensino Fundamental II**: de 6.º ao 9.º ano - nas Disciplinas: () **PORTUGUÊS** ou () **MATEMÁTICA**.

() Aulas de "Atividades Complementares": "Programa Aluno em Tempo Integral" no Contra Turno das Aulas Regulares.

MJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

() III - Requer ainda Inscrição para SUBSTITUIÇÕES de Classes e/ou Aulas, enquanto é aguardada nomeação de docentes efetivos e/ou Contratações temporárias de docentes, pelo Cadastro Reserva.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR sobre habilitação em EDUCAÇÃO ESPECIAL: () Não Possui ou

() Possui na área de _____ (D I - DV - DA - TGD)

() Possui Curso de: () LIBRAS () BRAILE.

Nestes Termos
P. Deferimento

Lorena _____ de _____ de 201 _____

Assinatura do requerente _____

RG. _____ Telefone: _____ e-mail: _____

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO II - DISCIPLINAS
PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA 2019 - Portaria n.º20.692 de 20 de dezembro de 2018**

Ilmo. Senhor Secretário Municipal, da Educação de Lorena

Nome Completo

Nascimento

Nº Filhos menores

Nº Matrícula

Professor (a) do Ensino Básico II

DISCIPLINA

1- U.E. Sede lotação de seu cargo efetivo

2- Em exercício na mesma U.E - Sede de lotação de seu cargo efetivo? () **SIM** ou () **NÃO**.

3- U.E ou local onde se encontra em exercício (caso esteja em exercício em U.E diferente de sua Sede de Lotação)

I- JORNADA DE TRABALHO ATUAL - em 2018:(horas aulas + Atividades (sem Carga Suplementar):

() Jornada **BÁSICA** (30 hs/aulas) - () Jornada **PARCIAL** (24 hs/aulas) - () Jornada **REDUZIDA** (18 hs/aulas).

II- REQUER para o ANO de 2019:

1- () **PERMANÊNCIA** na Jornada de Trabalho **ATUAL** supra assinalada..

2- () **REDUÇÃO** da Jornada Trabalho **ATUAL** (item I) para: () Jornada **PARCIAL** () Jornada **REDUZIDA**

3- () **AMPLIAÇÃO** da Jornada Trabalho **ATUAL** (item I) para: () Jornada **PARCIAL** () Jornada **BÁSICA**

III- REQUER ATRIBUIÇÃO de aulas da Disciplina de seu Cargo e se o caso, de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, para **COMPOSIÇÃO** da Jornada de Trabalho requerida para o ano de 2019:

IV - REQUER ATRIBUIÇÃO de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO com

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1- () aulas da DISCIPLINA de seu Cargo efetivo.

2- () aulas da (s) Disciplina (s) _____ não específica(s) do seu cargo,
para a(s) qual (ais) é habilitado pela Licenciatura que possui em

3- () aulas de "Atividades Complementares/Programa Aluno em Tempo Integral"- contra
turno/aulas Regulares.

4- () aulas em Turma de Recuperação Paralela (6.º ao 9.º ano) em () Português ()
Matemática.

V – REQUER ATRIBUIÇÃO de Aulas em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** (Jornada do
Docente + Carga Suplementar até o Total de 48 horas-aulas) - Artigo 28-A e seus parágrafos acrescentado
na L.C. 207/2015 conforme Artigo 2.º da L.C. 224/2015.

**VI- Requer ainda Inscrição para substituições - Artigo 5.º da Portaria aqui registrada e para
substituições no aguardo Nomeação efetivos e/ou contratação docentes -Cadastro Reserva Concurso
n.º 001/2018.**

Nestes Termos - P. Deferimento

Lorena _____ de _____ de 2018

Assinatura do requerente: _____

RG. _____ Telefone _____ e-mail:

M/S



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO III

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES titulares de cargos INSCRITOS PARA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2019.**

NOME: _____ **CARGO:** _____
RM. _____ **Data Nascimento°** ____/____/____ **Número filhos menores 18**
anos _____

Telefone _____ **Endereço:** _____

I- PONTUAÇÃO ANTERIOR dezembro / 2017 para atribuição 2018
II- TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO para atribuição/2018
Período: de 01/07/2017 a 30/06/2018 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano.
Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS
Para: DOCENTES GRUPO 01 - TITULARES DE CARGOS EM EXERCÍCIO NA REDE DE ENSINO DE LORENA EM 2017
1 - Diploma de Licenciatura além da exigida para o exercício do cargo ou Certificado de Conclusão correspondente obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, não apresentado para classificação atribuição de classes ou obtidos ao longo de 2018 e ainda não apresentados.
2- Diploma de Mestrado não apresentado no ano anterior para classificação atribuição de classes ou aulas para 2018 ou obtidos ao longo de 2018 e ainda não apresentados.
3- Diploma de Doutorado não apresentado no ano para classificação atribuição de classes ou aulas para 2018 ou obtidos ao longo de 2018 e ainda não apresentados.
4- Certificados de conclusão de Cursos sequenciais, de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas não apresentado no ano anterior até 21/11/2017 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2018 ou obtidos ao longo de 2018 e ainda não apresentados.
5- Certificado de Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização e ainda não apresentados.
6- Certificado de aprovação em Concurso Público na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.
III – CONTAGEM DE PONTOS DE TÍTULOS
1 – Mestrado: 25 pontos
2 – Doutorado: 30 pontos
3 – Cursos sequenciais, de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas não apresentado para classificação à atribuição de classes ou aulas para 2018 (entrega encerrada em 21/11/2017) ou obtidos ao longo de 2018 e ainda não apresentados, não computados certificados com duração inferior a 180 horas = 05 pontos cada um até o limite de 10 pontos
4- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; computado 01 ponto para cada 20 horas até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classes/aulas subsequentes a sua realização.
5- Certificado de aprovação em concursos públicos na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso: 01 ponto.

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO GERAL - em dezembro de 2018

Lorena, ___ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável - Educação.

Assinatura do Docente Classificado

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES titulares de cargos INSCRITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2019.

NOME:

CARGO:

RM. Data Nascimento° ___/___/___ Número filhos menores 18 anos _____

Telefone _____ Endereço: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO para atribuição/2018

Período: de 01/07/2017 a 30/06/2018 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano.

III- Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS

Para: DOCENTES TITULARES DE CARGO GRUPO 2 - INGRESSANTES EM 2018 na Rede Municipal de Ensino

(Primeira classificação/atribuição de aulas na Rede Municipal Ensino Lorena):

- 1- Diploma de Licenciatura além da exigida para o exercício do Cargo ou Certificado de Conclusão correspondente, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, que possuir.
- 2- Diploma de Mestrado.
- 3- Diploma de Doutorado.
- 4- Certificados de Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos dez anos, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas;
- 5- Certificado de Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;
- 6- Certificado de aprovação em Concurso Público na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

1 – Mestrado: 25 pontos

2 – Doutorado: 30 pontos

3 – Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos 10 (dez) anos até 30/11/2018 para ingressantes 2018 = 05 pontos cada um até o limite de 10 pontos

4- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; computado 01 ponto para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classes/aulas subsequentes a sua realização.

5- Certificado de aprovação em concurso público na área de Educação, no Município de Lorena, se ainda não utilizado para ingresso: 01 ponto.

IV- Outra Licenciatura

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE JUNTO AO
ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Para o 1.º SEMESTRE de 2019**

Ilmo. Senhor Secretário Municipal, da Educação de Lorena.

Nome Completo _____ Nascimento _____ Nº Matrícula _____
do segmento a seguir assinalado:
Cargo _____
() Docente do Ensino Básico I - () Docente do Ensino Básico II
Disciplina _____
Com Jornada de Trabalho: () Básica - () Parcial - () Reduzida.
Unidade Escolar Sede de lotação do Cargo
Complementando Jornada na (s)
U.Es _____

Pelo presente, nos termos do disposto no § 3.º do Artigo 44 da L.C. n.º 207/2015 com a nova redação dada pelo Artigo 4.º da L.C. n.º 224/2015 após composição de sua Jornada de Trabalho _____ (Reduzida, Parcial ou Básica) no ensino regular solicita seu afastamento junto ao Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAP - para o primeiro semestre de 2019, para ministrar _____ horas/aulas de sua Jornada de Trabalho no segmento a seguir registrado:

() Ensino Básico I - referente a classe _____ e Turno _____ que lhe foi atribuída no ensino Regular.

() Ensino Básico II - referente as aulas de sua Jornada de Trabalho na(s) Unidade(s) Escolar(es) que lhe foram atribuídas e a seguir relacionadas:

Unidade Escolar	Classes/Aulas deixadas do Regular para afastamento	Turno

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

--	--	--

Nestes Termos
P. Deferimento,

Data, _____ de _____ de 2018 - Assinatura Docente
solicitante _____

Despacho do Secretário da Educação: () Autorizado () Não Autorizado

JÚLIO CÉSAR BREBAL HESPAÑA
Secretário da Educação

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULO DE CARGO - 2019

Eu,

RG. _____

_____ RM (se efetivo) _____ ou Contratado pelo Cadastro Reserva - C.R ()

No Cargo/Função: **Professor Ensino Básico I** () - **Professor Ensino Básico II** ()

DECLARO nos termos do disposto no Artigo **34** da Portaria Municipal nº _____/2018 **sob pena de responsabilidade**, para fins de **Acumulação Remunerada**, que:

() Não exerço outro cargo/função -

() Exerço outro cargo/função conforme abaixo registrado:

() Outro cargo () Emprego () Função Pública

I- UNIDADE(S) DE ACUMULAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA

1- Unidade _____ Escolar

1

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () - Disciplina _____
(para PEB II)

2- Unidade _____ Escolar 2

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () - Disciplina _____
(para PEB II)

3- Unidade _____ Escolar 3

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () - Disciplina _____
(para PEB II)

II- UNIDADE(S) DE ACUMULAÇÃO FORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA

1- Unidade _____ Escolar

1

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____
(para PEB II)

Endereço da Unidade Escolar: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____

2- Unidade Escolar 2

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____
(para PEB II)

Endereço da Unidade Escolar: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____

3- Unidade Escolar

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____
(para PEB II)

Endereço da Unidade Escolar: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____

Continua – fls.2

Handwritten signature or initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Continuação - **DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULO DE CARGO - 2019**

Nome _____

RG. _____

Esclareço que a maior distância entre as Unidades Escolares da Rede e de fora da Rede Municipal de Ensino em que estarei atuando é de aproximadamente.....KM

Utilizarei como meio de transporte: Carro () - Moto () - Coletivo (), gastando no percurso em média _____ horas _____ minutos.

Lorena, ____ / ____ /201__

Assinatura do Declarante _____

- R.M. _____

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

QUADRO - HABILITAÇÃO DOCENTE EFETIVO PEF II
DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Disciplinas: Específica e Não Específica

Anexo VIII

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	Anexo VIII	
		ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras	X	-
	Licenciatura Plena em Letras Com habilitação em INGLÊS	-	X
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras - com habilitação em INGLÊS.	X	-
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em História.	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia	-	X
	Licenciatura em Geografia com carga horária de 160 h de História	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	X	-
GEOGRAFIA	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia.	X	-
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em História.	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em História com carga horária de 160 horas de Geografia	-	X
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	X	-

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências plenificada em Ciências Biológicas, Física ou Química Biologia.	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em História Natural	X	-
Continua - fls.2			

12/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Exatas plenificada em Matemática, Física ou Química.	-	X
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Física e Química	-	X
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	X	-
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - ARTE	X	
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte	X	
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte	X	
ARTES PLÁSTICAS ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte		X
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura em Educação Artística plenificada em: Música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	X	-

Lorena, _____ de dezembro de 2018.

FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal

WV